



COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO Nº 01/2024/SNAS

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a. Contexto da consultoria

Contratação de consultoria individual para propor ações para aprimorar estratégias de capacitação de profissionais do SUAS que atuam com a primeira infância

b. Motivos e relevância

É fato que a estruturação do trabalho, a qualificação e a valorização dos/as trabalhadores/a têm incidência decisiva no aprimoramento e na qualidade das ações ofertadas à população, com resultados concretos para a realização da proteção social. Assim, a educação permanente configura-se como crucial para o aprimoramento do trabalho e dos processos de trabalho de forma qualificada e comprometida com a concretização das seguranças sociais (acolhida; renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia; apoio e auxílio).

Indicada como inerente ao processo de reordenamento das ações de assistência social do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, a educação permanente precisa ser materializada na forma de ações de capacitação e formação, visto que a atuação profissional de gestores e trabalhadores/as requer conhecimentos, habilidades e atitudes que conduzam à efetivação de seguranças sociais no âmbito do SUAS.

Acresce-se ainda, que o Marco Legal da Primeira Infância e o Plano Nacional pela Primeira Infância (2020-2030) consideram que os processos de educação permanente aos profissionais que atuam na primeira infância são necessários e essenciais ao trabalho qualificado junto às diferentes políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças neste ciclo de vida, tais como educação, saúde, assistência social, cultura e lazer.

Assim, é de suma relevância para a agenda da primeira infância os produtos que serão entregues pela consultoria. O perfil dos/as trabalhadores/as de nível médio fornecerá subsídios para a estruturação da equipe do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz. Já, as matrizes pedagógicas para a formação técnica aos/as trabalhadores/as de nível médio, bem como os arranjos institucionais e organizativos, contribuirão com a qualificação da equipe técnica da rede socioassistencial para o atendimento da primeira infância. Além da proposta de consultoria em tela ser uma oportunidade de contribuir com a efetivação da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (2013).

c. Necessidade da consultoria

É necessária a contratação de um(a) consultor(a) pois, em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, a área registra a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor/a do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para execução da atividade de consultoria proposta. Adicionalmente a especificidade dos produtos elencados requer profissional com ampla e comprovada expertise na área. O/A profissional a ser contratado/a deverá apresentar documentos técnicos, apresentando: perfil dos/as trabalhadores/as de nível médio que atuam em âmbito nacional no SUAS, abrangendo aqueles/as que atuam em ofertas direcionadas ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS; proposta de matriz pedagógica de formação técnica aos/as trabalhadores/as de nível médio, abrangendo aqueles/as que atuam em ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS; proposta de arranjos institucionais e organizativos da oferta de formação técnica de nível médio necessários ao planejamento, à operacionalização e efetivação.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL -, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim a realização desta contratação atenderá à atividade V, item 1.7.3 - Elaborar proposta metodológica de avaliação da formação e capacitação de profissionais envolvidos no desenvolvimento das políticas de primeira infância

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 –Documento técnico contendo Plano de Trabalho para o desenvolvimento da consultoria, focado: i) métodos e técnicas para a construção do perfil dos/as trabalhadores/as do SUAS de nível médio, incluindo os que atuam nas ofertas do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS; ii) indicação de referencial bibliográfico para ser utilizado na proposta de estrutura de projeto político-pedagógico para oferta de formação técnica aos/às trabalhadores/as de nível médio.

Atividade 1: Participar de reuniões, encontros e eventos relacionados ao trabalho da consultoria para levantamento de informações relacionadas aos trabalhadores/as do SUAS.

Atividade 2: Levantar materiais referentes à oferta de cursos de nível médio no âmbito da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

Atividade 3: Elaborar o plano de trabalho a partir das análises dos materiais e informações levantadas nas atividades anteriores.

Produto 2 – Documento técnico apresentando o perfil dos/as trabalhadores/as de nível médio que atuam em âmbito nacional no SUAS, abrangendo aqueles/as que trabalham nas ofertas direcionadas ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS. O documento deverá apresentar descrição pormenorizada do(s): a) plano de pesquisa utilizado para a realização do mapeamento e diagnóstico visando traçar o perfil dos/as trabalhadores/as de nível médio que compõem o SUAS; b) processo de

coleta, organização e análise de dados e informações considerados; c) resultados obtidos, ou seja, o perfil destes/as trabalhadores/as.

Atividade 1: Participar de reuniões técnicas com a equipe da SNAS.

Atividade 2: Levantar fontes de dados nacionais relacionadas aos/às trabalhadores/as de nível médio para utilização no plano de pesquisa.

Atividade 3: Elaborar os instrumentos para a coleta de dados quanti-qualitativos sobre trabalhadores/as de nível médio.

Atividade 4: Construir cronograma para a execução do plano de pesquisa.

Atividade 5: Validar plano de pesquisa com a equipe da SNAS

Atividade 6: Coletar dados e informações conforme previsto no Plano de Pesquisa.

Atividade 7: Organizar dados e informações conforme previsto no Plano de Pesquisa.

Atividade 8: Sistematizar em quadros e tabelas os dados sobre os/as trabalhadores/as de nível médio.

Atividade 9: Analisar dados e informações conforme previsto no Plano de Pesquisa.

Atividade 10: Elaborar síntese com os resultados obtidos, ou seja, o perfil destes/as trabalhadores/as.

Atividade 11: Validar síntese com a equipe da SNAS.

Atividade 12: Construir sumário executivo do perfil dos/as trabalhadores/as de nível médio.

Produto 3 – Documento técnico contendo: a) proposta de matriz pedagógica de formação para os/as trabalhadores/as de nível médio abrangendo aqueles/as que atuam em ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS. A matriz será discutida e validada em oficinas, promovidas pela equipe da SNAS, com atores relevantes do SUAS; b) estrutura de projeto político-pedagógico para oferta de formação técnica aos/às trabalhadores/as de nível médio; c) cenários de arranjos institucionais para a oferta de formação para trabalhadores de nível médio, necessários à sua operacionalização e efetivação com respectivo cronograma de implantação.

Atividade 1: Participar de reuniões técnicas com a equipe da SNAS.

Atividade 2: Elaborar matriz pedagógica para oferta de formação técnica aos/às trabalhadores/as de nível médio, contendo minimamente os seguintes itens: módulo/unidade, ementa, carga horária, objetivos instrucionais, enfoque e atividades pedagógicas.

Atividade 3: Validar matriz pedagógica para oferta de formação técnica aos/às trabalhadores/as de nível médio com a equipe da SNAS.

Atividade 4: Participar do planejamento da oficina, que será realizada pela equipe da SNAS, com atores relevantes do SUAS, para discussão e validação da matriz pedagógica do curso de formação técnica aos/às trabalhadores/as de nível médio.

Atividade 5: Participar do desenvolvimento da oficina, que será realizada pela equipe da SNAS, com atores relevantes do SUAS, para discussão e validação da matriz pedagógica do curso de formação técnica aos/às trabalhadores/as de nível médio.

Atividade 6: Propor estrutura de projeto político-pedagógico para oferta de formação técnica aos/às trabalhadores/as de nível médio, com indicação de referencial bibliográfico a ser contemplado.

Atividade 7: Validar a estrutura do projeto político-pedagógico de formação técnica aos/às trabalhadores/as de nível médio com a equipe da SNAS.

Atividade 8: Construir cenários de arranjos institucionais para a oferta de formação técnica aos/às trabalhadores/as de nível médio.

Atividade 9: Elaborar cronograma de implantação para o arranjo institucional elegido.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	20 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	75 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	170 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL	180 Dias

5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará para o consultor desenvolver seu trabalho documentos e materiais necessários à elaboração dos três produtos citados anteriormente.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a. Formação Acadêmica:

- Nível superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas devidamente registrada pelo MEC;
- Pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.

b. Experiência profissional comprovada (anos/período):

- Pelo menos 08 anos de experiência em: assessoria ou consultoria, ou docência (nível superior ou técnico), ou gestão de políticas sociais (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal), ou trabalhos técnicos na assistência social especialmente com cursos ofertados de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS. No caso da experiência em docência, no período mínimo de 08 anos, ter participação em: 01 projeto de pesquisa, na condição de coordenador/a ou membro/a da equipe de pesquisa; 02 projetos de extensão universitária, na condição de coordenador/a ou membro/a da equipe.

Os candidatos que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para as demais fases do processo de seleção.

6.2 Desejáveis:

a. Formação acadêmica desejável:

- Pós-graduação *lato sensu* na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com temática relacionada às políticas sociais

b. Experiência Profissional desejável:

- Produção de estudos técnicos relacionados a políticas sociais, preferencialmente assistência social
- Pesquisa e extensão universitária em temas correlatos à assistência social
- Experiência em capacitação para trabalhadores/as do SUAS

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:
 (a) O candidato que tiver Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Sociais e Pós-Graduação *lato sensu* em Políticas Sociais; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:
 (b) O/a candidato/a que apresentar o maior tempo de experiência docente com cursos ofertados de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR

			a por critério			
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - 70 pontos	1	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Nível superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas devidamente registrada pelo MEC	23,333	Satisfatório	16,333	Outras graduações nas áreas de Ciência Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas que não estejam atribuídas abaixo
				Muito bom	21,000	Graduação em Direito
				Excelente	23,333	Graduação em Serviço Social ou Psicologia
	2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Pós-graduações <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	23,333	Satisfatório	16,333	Mestrado em outras áreas do conhecimento
				Muito bom	21,000	Mestrado em Serviço Social ou Psicologia nas demais temáticas
				Excelente	23,333	Mestrado em Serviço Social ou Psicologia, com temática relacionada aos direitos sociais ou às políticas sociais
3	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Pelo menos 08 anos de experiência em:	23,333	Muito bom	21,000	Experiência em assessoria ou consultoria ou docência (nível superior ou técnico) ou gestão de políticas sociais (Municipal, Distrito Federal, Estadual,	

		<p>assessoria ou consultoria, ou docência (nível superior ou técnico), ou gestão de políticas sociais (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal), ou trabalhos técnicos na assistência social especialmente com cursos ofertados de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS. No caso da experiência em docência, no período mínimo de 08 anos, ter participação em: 01 projeto de pesquisa, na condição de coordenador/a ou membro/a da equipe de pesquisa;</p>			<p>Federal) ou trabalhos técnicos na assistência social e participação em pesquisas ou projetos de extensão universitária em temas relacionados à assistência social. (08 anos)</p>
			Excelente	23,333	<p>Experiência em assessoria ou consultoria ou docência (nível superior ou técnico) ou gestão de políticas sociais (Municipal, Distrito Federal, Estadual, Federal) ou trabalhos técnicos na assistência social e participação em pesquisas ou projetos de extensão universitária com assistência social. (10 anos ou mais)</p>

		02 projetos de extensão universitária, na condição de coordenador/a ou membro/a da equipe.				
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	7	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU NA ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS OU CIÊNCIAS HUMANAS DEVIDAMENTE REGISTRADA PELO MEC	7,500	Satisfatório	5,250	Pós-graduação latu sensu em outras áreas do conhecimento
				Muito bom	6,750	Pós-graduação latu sensu em Gestão Pública
				Excelente	7,500	Pós-graduação latu sensu em Políticas Sociais
	8	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Produção de estudos técnicos relacionados a políticas sociais, preferencialmente	7,500	Satisfatório	5,250	
				Muito bom	6,750	Produtos de consultoria oriundos de contratos com órgãos governamentais e não governamentais nacionais na temática do SUAS
				Excelente	7,500	Produtos de consultoria

		assistência social				oriundos de contratos com organismos internacionais na temática do SUAS
		É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Pesquisa e extensão universitária em temas correlatos à assistência social	7,500	Satisfatório	5,250	
				Excelente	6,750	Pesquisa e extensão universitária nas demais políticas sociais
	9	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência em capacitação para trabalhadores/as do SUAS	7,500	Excelente	7,500	Pesquisa e extensão universitária em educação permanente do SUAS
				Satisfatório	5,250	Experiência em capacitação em programas elaborados e executados exclusivamente por estados e distrito federal.
	10			Excelente	7,500	Experiência em capacitação no âmbito do programa capacita SUAS

* Esse conjunto de formulários de avaliação é DEFINIDO pelos avaliadores do TR e não pode ser alterado após a publicação do edital.

* O critério 3 (três) será usado para uma primeira análise preliminar, caso mais de 10 candidatos cumpram com todos os critérios mandatórios. Os 10 primeiros colocados serão considerados para a análise detalhada de todos os critérios

7 - LOCAL DE TRABALHO

Local de residência do consultor

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material etc.), método de coleta de dados e condições do contrato etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenador(a)-Geral de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador,

devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento dos currículos

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



unesco

CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

PROJETO 914BRZ3051 EDITAL Nº 04/2024

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional com: Nível superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas devidamente registrada pelo MEC; Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas e Pelo menos 08 anos de experiência em: assessoria ou consultoria, ou docência (nível superior ou técnico), ou gestão de políticas sociais (Municipal, Distrito Federal, Estadual ou Federal), ou trabalhos técnicos na assistência social especialmente com cursos ofertados de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS. No caso da experiência em docência, no período mínimo de 08 anos, ter participação em: 01 projeto de pesquisa, na condição de coordenador/a ou membro/a da equipe de pesquisa; 02 projetos de extensão universitária, na condição de coordenador/a ou membro/a da equipe, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo>.

Os interessados deverão enviar o currículo do dia 21/04/2024 até o dia 28/04/2024 no e-mail dnp.pf@mds.gov.br. O currículo deverá ser enviado em formato PDF, preferencialmente no modelo disponível no sítio <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao>, bem como o número do edital deverá ser informado no campo “assunto”. E-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.